



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 021/2019
Decisão : 392/2019-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.7.
Referência : Auto de Infração nº 9900039142/2019
Interessado : Município de Inajá

EMENTA: Aprova o Julgamento à Revelia do Auto de Infração nº 9900039142/2019, lavrado em desfavor do Município de Inajá

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 21ª, realizada no dia 20 de novembro de 2019, apreciando o auto de nº 9900039142/2019, lavrado em do Município de Inajá, sob a relatoria do Conselheiro Clóvis Correia de Albuquerque Segundo; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização das infrações ou apresentação de defesa do auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, julgando procedente o auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado. Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Adjunto** Eng. Eletricista Alexandre José Rodrigues Walquir da Silva Fernandes (em substituição ao cons. Titular André Carlos Bandeira Lopes), Jarbas Morant Vieira, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo (em substituição ao cons. Titular Roberto Luiz de Carvalho Freire). Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de novembro de 2019

Eng.º Eletricista **Alexandre José Rodrigues Mercante**
Coordenador Adjunto da CEEE do Crea/PE.